



EDITAL Nº 025/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2024 para contratação por prazo determinado.

ROLAND SCHATZ, Prefeito Municipal de Garruchos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal em número de **04 CARGOS**, por prazo determinado para desempenhar funções de : 01 (um) Auxiliar de saúde bucal (40h), 01 (um) Monitor Escolar(40h), 02 (dois) Psicopedagogo (20h); 01 (um) Visitador do PIM (40h); por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº567/2001 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 018/2019, de 19/03/2019 e alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de no mínimo Três servidores, designados através da Portaria 096/2024 de 12/03/2024, contando com o Apoio da Secretaria Municipal da Administração.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao



menos uma vez, em jornal de circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Garruchos, endereço eletrônico: www.garruchos.rs.gov.br

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal nº 567/2001.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de análise de currículo para os cargos de: Auxiliar de saúde bucal, Monitor Escolar, Psicopedagogo e Visitador do PIM.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica que autoriza a contratação e será regida pelo Regime Jurídico Único.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dispostas nas seguintes atividades:

Função	Vagas	Vencimento	Carga horária
Auxiliar de saúde bucal	01	R\$ 1931,40	40h
Monitor escolar	01	R\$ 1412,00	40h
Psicopedagogo	02	R\$ 2200,00	20h
Visitador do PIM	01	R\$1412,00	40h

2.2 A carga horária semanal está determinada no anexo de atribuições de cada cargo.





2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede do Município de Garruchos, sito à Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, 523, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, **no horário das 8:00h às 11:30h , no período de 15 de maio a 21 de maio de 2024.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para todos os níveis de formação.

3.4 A taxa de inscrição deve ser paga até 21/05/2024, respeitados os horários da compensação bancária, sob pena da inscrição não ser confirmada/homologada.



3.5 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (procuração registrada em cartório), (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no edital (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

4.1.2. Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3. Certidão de Quitação/Regularidade Eleitoral;

4.1.4. Cópia simples do comprovante de quitação do serviço militar;

4.1.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



4.1.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.7 O candidato que não apresentar no ato da inscrição os documentos exigidos será considerado inabilitado.

4.1.8 O candidato ao preencher a ficha de inscrição declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências estabelecidas para este processo seletivo e estar de acordo com as normas, bem como preencher os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

4.1.9 É obrigação do candidato manter dados pessoais para contato de endereço atualizados, pois a Prefeitura não se responsabiliza por correspondência que seja devolvida ou recebida por terceiros.

4.1.10 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Servidor readaptado no serviço público;
- b) Servidor da Prefeitura Municipal de Garruchos reprovado em Avaliação Especial de Desempenho;
- c) Candidato que teve contrato rescindido e/ou exonerado do serviço público em razão de processo administrativo ou sentença judicial transitada em julgado.

4.1.11 Não é obrigação dos membros da comissão ou servidor designado para a realização das inscrições a conferência da documentação exigida no ato da inscrição, sendo responsabilidade do candidato apresentar a documentação no ato da inscrição.



4.1.12 É obrigação do candidato trazer a ficha de inscrição impressa e preenchida e anexar cópias (legíveis) dos documentos necessários exigidos no edital de inscrição.

4.1.13 Não se aplica aos candidatos estrangeiros os itens mencionados nos subitens "4.1.3" e "4.1.4" deste edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Garruchos e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.1.1 Será critério para homologação a quitação do pagamento da taxa de inscrição.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Curso superior na área concorrida Cursando nível superior - 10 Curso superior concluído - 20 OBS: Se não for requisito obrigatório para assumir cargo.	10	20
2. Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou Especialização (concluído ou cursando).	10	20
3. Cursos de extensão na área concorrida Validade (2019-2024) Concluídos até a data de publicação do edital.	Até 40h – 3 pontos por curso (no máximo 3 cursos); 41h a 80h – 7 pontos por curso (no máximo 3 cursos); Acima de 80hs- 15 pontos por curso (no máximo 2 cursos).	60

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 1 dia, a Comissão deverá proceder à análise de currículos.





7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a próxima fase será a aplicação do critério desempate, e não havendo empate a publicação da Relação final.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.



9.1.2. Tiver obtido a maior número de horas em Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 81 horas. Validade (2019-2024)

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá dia 29/05/2024 em local e horário a ser convocado por Edital, na presença dos candidatos interessados, os quais poderão ser convocados por telefone, edital ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2. A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ou a critério da Administração, respeitando a urgência, comprovar o atendimento das seguintes condições:



- 11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência no cargo pretendido;
- 11.1.5.** Apresentar declaração de bens e vínculos, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.6.** Cédula de identidade (RG);
- 11.1.7.** Certificado de reservista ou comprovante de quitação com as obrigações militares se homem;
- 11.1.8.** Título de eleitor;
- 11.1.9.** Certidão de Quitação/Regularidade Eleitoral;
- 11.1.10.** Cadastro de pessoa física (CPF);
- 11.1.11.** Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- 11.1.12.** Certidão de nascimento ou casamento;
- 11.1.13.** Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, quando houver;
- 11.1.14.** Carteira de trabalho;
- 11.1.15.** PIS/PASEP;



11.1.16. Diploma conclusão de habilitação para o cargo pretendido;

11.1.17. Uma foto 3X4;

11.1.18. Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau;

11.1.19. Não se aplica aos candidatos estrangeiros os itens 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural da Prefeitura municipal, realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado em 48 (quarenta e oito) horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para contratação será convocado os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano a contar da homologação final, podendo ser prorrogado.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de classificação e aprovação, valendo para esse fim a homologação pública no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Garruchos/RS.



12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, emails e telefones.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. O candidato que necessitar atualizar seus dados poderá requerer através de solicitação assinada, junto ao Setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

12.6. Em caso de alterações de qualquer natureza contidas neste edital serão publicados no mural da Prefeitura.

12.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, Portaria, Decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através de Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Garruchos.

Garruchos, 15 de maio de 2024.



ROLAND SCHATZ

Prefeito Municipal



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção à Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- VI - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- VII - Manipular materiais de uso odontológico;
- VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- XIV - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- XV - Execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Regime de trabalho: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Médio completo.

Habilitação profissional: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário e registro no Conselho Regional de Odontologia.



CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar/apoiar alunos portadores de necessidades especiais (crianças e adolescentes) nas modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar crianças e adolescentes na resolução de tarefas funcionais, ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar crianças e adolescentes que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Nível Médio Completo.

OUTROS:

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

As atividades poderão ser desenvolvidas tanto em local interno como externo.

O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos diurnos, mediante a equivalente compensação em dias da semana, bem como poderá exigir uso de uniforme.



CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humana, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoradas condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças e adolescentes; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Inter profissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: de 20 horas semanais.

Especial: Trabalho nas diferentes escolas do município localizadas no interior.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade mínima: de 18 anos;

Formação Acadêmica;

Especialização na área de atuação.



CATEGORIA FUNCIONAL CARGO: VISITADOR DO PIM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo GTE(Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal -GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Cursando magistério e/ou cursos de ensino superior ligados as áreas de saúde, educação e assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

02/2024.

Nome: (Sem abreviações)

--

Nº de Identidade:

CPF:

Título de eleitor

--	--	--

Data de Nascimento:

Estado Civil:

--	--

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, CEP, Cidade, Estado e etc.)

--

CTPS

PIS/PASEP

--

Telefone:

E-mail:

Escolaridade:

--	--	--

CARGO/FUNÇÃO DE INTERESSE:

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Garruchos/RS, ____/____/____

Assinatura: _____

IMPORTANTE: É indispensável a apresentação dos documentos solicitados no Edital.





ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 NÍVEL MEDIO/TECNICO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



3.4.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA AREA PRETENDIDA:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de currículo:

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	15/05/24 a 21/05/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	22/05/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	23/05/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24/05/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/05/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	24/05/2024
Análise de currículos e publicação do resultado preliminar	1 dias	27/05/2024
Recurso	1 dia	28/05/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	29/05/2024
Publicação da homologação final	1 dia	03/06/2024
TOTAL	22 dias	